



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 29/09/2025, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Via plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou pelo e-mail licitacoes@jiquirica.ba.gov.br
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ-BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.764.659/0001-66, com sede à Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá-BA, CEP 45.470-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar Credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e população de Jiquiriçá, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

2.1 É objeto do presente Edital é o Credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e população de Jiquiriçá, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

3.1 O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste credenciamento:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



4.2.7 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 agente público do Município;

4.2.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.12 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos necessários ao credenciamento a partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 O conjunto de documentos deverá conter:

I - requerimento de credenciamento e proposta, na forma do modelo disponível no Anexo II e III, datado e assinado pelo representante legal; e

II - documentos necessários à habilitação previstos em tópico específico do Termo de Referência;

5.3 Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no Termo de Referência, os seguintes:

I - procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

5.4 A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e demais normas suplementares aplicáveis.

6. PRAZO PARA ANÁLISE (JULGAMENTO) DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 O Agente de Contratação/comissão examinará a documentação apresentada em até 10 (dez) dias úteis e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação, informando o prazo para a interposição de recursos.

6.2 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam seu conteúdo.

6.3 O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para novo credenciamento.

6.4 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ESCLARECIMENTOS

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

7.2 As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

7.4 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.5 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

7.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



8. DOS RECURSOS

- 8.1 Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.
- 8.2 Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 8.3 Os recursos e contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.
- 9.2 Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 9.3 O Município disponibilizará a "Lista de Credenciados" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.
- 9.4 A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 Após a homologação/autorização do credenciamento e divulgação da lista de credenciados, o Município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

12. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 12.1 O critério para distribuição da demanda encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DESCRENCIAMENTO

- 12.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

14.2 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

14.3.1 O credenciado que não cumprir integralmente com sua proposta, deverá perder o direito de se apresentar nas festividades do ano, conforme validade do Credenciamento, acrescentando assim o Direito a ampla defesa.

14.4 É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

14.6 É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

14.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

14.8 Edital disponível nos endereços eletrônicos www.jiquirica.ba.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

Anexo III - Proposta para Credenciamento;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Jiquiriçá/BA, 24 de Agosto de 2025.

Leonardo Santos dos Reis

Agente de Contratação

DECRETO Nº 110/2025 DE 06 JANEIRO DE 2025

Bruna Thayná Ferreira da Silva
Gerente de Licitações e Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
ANEXO I - TERMO REFERENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 - FMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1 Credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e população de Jiquiriçá.

1.2 São descritos a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	70	R\$ 23,48	R\$ 1.643,25
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	UNIDADE	600	R\$ 4,25	R\$ 2.547,00
3	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE ALFA-AGLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE	148	R\$ 5,52	R\$ 816,96
4	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE FOLATO	UNIDADE	48	R\$ 23,48	R\$ 1.126,80
5	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNIDADE	900	R\$ 2,78	R\$ 2.497,50
6	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	300	R\$ 3,38	R\$ 1.012,50
7	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNIDADE	48	R\$ 21,18	R\$ 1.016,64
8	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CULTURA PARA BAAR	UNIDADE	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
9	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BACTERIOSCOPIA	UNIDADE	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
10	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNIDADE	100	R\$ 11,78	R\$ 1.177,50
11	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	700	R\$ 3,02	R\$ 2.110,50
12	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	1400	R\$ 2,78	R\$ 3.885,00
13	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	1400	R\$ 5,27	R\$ 7.371,00
14	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	1400	R\$ 5,27	R\$ 7.371,00
15	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK	UNIDADE	100	R\$ 5,52	R\$ 552,00
16	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNIDADE	100	R\$ 5,27	R\$ 526,50
17	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	1700	R\$ 2,78	R\$ 4.717,50
18	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CULTURA DE BASCTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00
19	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	UNIDADE	1200	R\$ 5,55	R\$ 6.660,00
20	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	300	R\$ 2,48	R\$ 742,50
21	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	800	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00
22	REALIZAÇÃO DE EXAMES TESTE INDIRETO (TIA)	UNIDADE	100	R\$ 4,10	R\$ 409,50
23	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CLEARENCE CREATININA	UNIDADE	800	R\$ 5,27	R\$ 4.212,00
24	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALLOVIRUS	UNIDADE	100	R\$ 17,42	R\$ 1.741,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



25	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	200	R\$ 14,79	R\$ 2.958,00
26	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	UNIDADE	60	R\$ 20,03	R\$ 1.201,50
27	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNIDADE	60	R\$ 25,74	R\$ 1.544,40
28	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNIDADE	60	R\$ 25,74	R\$ 1.544,40
29	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNIDADE	50	R\$ 4,10	R\$ 204,75
30	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ESTREPTOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	UNIDADE	60	R\$ 6,50	R\$ 389,70
31	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	300	R\$ 8,12	R\$ 2.434,50
32	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CULTURA DE BAAR	UNIDADE	100	R\$ 8,45	R\$ 844,50
33	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	48	R\$ 15,23	R\$ 730,80
34	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE FOSFATESE DE ALCALINA	UNIDADE	100	R\$ 3,02	R\$ 301,50
35	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE FTA/ABS, IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
36	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE FTA/ABS, IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
37	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UNIDADE	1500	R\$ 2,48	R\$ 3.712,50
38	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	300	R\$ 5,27	R\$ 1.579,50
39	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	100	R\$ 11,84	R\$ 1.183,50
40	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNIDADE	148	R\$ 25,74	R\$ 3.809,52
41	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	300	R\$ 23,39	R\$ 7.015,50
42	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNIDADE	48	R\$ 20,03	R\$ 961,20
43	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (3 DOSAGENS)	UNIDADE	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
44	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNIDADE	2000	R\$ 8,66	R\$ 17.310,00
45	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	300	R\$ 25,46	R\$ 7.636,50
46	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	UNIDADE	200	R\$ 9,83	R\$ 1.965,00
47	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	1500	R\$ 4,10	R\$ 6.142,50
48	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	1500	R\$ 5,27	R\$ 7.897,50
49	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	400	R\$ 13,07	R\$ 5.226,00
50	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETINA (TGO)	UNIDADE	1500	R\$ 3,02	R\$ 4.522,50
51	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	1500	R\$ 3,02	R\$ 4.522,50
52	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.162,50
53	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNIDADE	200	R\$ 4,10	R\$ 819,00
54	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM VITAMINA B12	UNIDADE	100	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



55	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNIDADE	100	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00
56	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETEÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	200	R\$ 4,25	R\$ 849,00
57	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
58	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRUPO SANGUINEO FATOR RH	UNIDADE	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.055,00
59	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	800	R\$ 4,10	R\$ 3.276,00
60	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CALCIO	UNIDADE	200	R\$ 2,78	R\$ 555,00
61	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FOSFORO	UNIDADE	200	R\$ 2,78	R\$ 555,00
62	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM SARAMPO	UNIDADE	100	R\$ 13,88	R\$ 1.387,50
63	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG SARAMPO	UNIDADE	100	R\$ 13,88	R\$ 1.387,50
64	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS HTLV 1 E 2	UNIDADE	200	R\$ 27,83	R\$ 5.565,00
65	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
66	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE	100	R\$ 3,38	R\$ 337,50
67	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM CARBAMAZEPINA	UNIDADE	180	R\$ 26,30	R\$ 4.733,10
68	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNIDADE	900	R\$ 2,06	R\$ 1.849,50
69	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.162,50
70	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	500	R\$ 5,27	R\$ 2.632,50
71	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	1800	R\$ 6,17	R\$ 11.097,00
72	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
73	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV1 + HIV-2	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
74	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	100	R\$ 27,83	R\$ 2.782,50
75	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	100	R\$ 15,26	R\$ 1.525,50
76	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	100	R\$ 13,46	R\$ 1.345,50
77	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
78	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	100	R\$ 3,38	R\$ 337,50
79	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	100	R\$ 3,02	R\$ 301,50
80	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	200	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
81	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	700	R\$ 24,63	R\$ 17.241,00
82	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	1200	R\$ 2,78	R\$ 3.330,00
83	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	100	R\$ 13,88	R\$ 1.387,50
84	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
85	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	48	R\$ 15,23	R\$ 730,80
86	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	200	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



87	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	200	R\$ 25,74	R\$ 5.148,00
88	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDADE	200	R\$ 4,10	R\$ 819,00
89	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	200	R\$ 2,78	R\$ 555,00
90	REALIZAÇÃO DE EXAMES DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
91	REALIZAÇÃO DE EXAMES DOSAGEM DE T4 LIVRE	UNIDADE	300	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
92	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	800	R\$ 7,47	R\$ 5.976,00
93	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	200	R\$ 25,74	R\$ 5.148,00
94	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANITTOXOSPLASMA	UNIDADE	200	R\$ 25,46	R\$ 5.091,00
95	DOSAGEM DE CKMB	UNIDADE	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
96	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
97	ANTICORPO ANTI HCV	UNIDADE	200	R\$ 27,83	R\$ 5.565,00
98	ANTIGENO HEPATITE B - AGHBS	UNIDADE	200	R\$ 27,83	R\$ 5.565,00
99	ANTICORPO HEPATITE B -HBC IGG	UNIDADE	200	R\$ 27,83	R\$ 5.565,00
100	ANTICORPO HEPATITE B -HBC IGM	UNIDADE	200	R\$ 27,83	R\$ 5.565,00
101	TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	200	R\$ 15,65	R\$ 3.129,00
102	TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	200	R\$ 19,67	R\$ 3.933,00
TOTAL R\$					R\$ 314.204,82

1.3 Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1 A presente contratação, visa atender às demandas da população do município, assegurando o acesso a serviços básicos de saúde de qualidade na rede pública. Ao credenciar laboratórios de análises clínicas, busca-se diagnósticos mais precisos para detecção de doenças e possibilitar os profissionais da saúde na indicação do tratamento mais adequado.

O objetivo é fortalecer a atenção básica e primária no Município, oferecendo exames laboratoriais para facilitar o acompanhamento de doenças e tratamentos, além de outros serviços essenciais. Espera-se que essa iniciativa contribua para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, a redução das filas de espera e a promoção da saúde preventiva na comunidade.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/21)

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, II, todos da mencionada Lei.

3.2 O ônus decorrente da prestação dos serviços, serão suportados exclusivamente pela contratada;

3.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a prestação dos serviços.

3.4 Sustentabilidade:

- Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

3.5 Indicação de marcas ou modelos:

- Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

3.6 Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

3.6.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



- a) Contrato Social;
- a) RG e CPF do Sócio administrador.

3.6.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
- b) Alvará de funcionamento em plena validade;
- c) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na Entidade Profissional competente, atualizado;
- d) Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional em plena validade;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- f) Apresentar Certificado e/ou Contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA N° 222/18

3.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações;
- b) Proposta para Credenciamento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°. 14.133/2021.

4.4 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021)

5.1 A coleta da atenção básica será realizada no estabelecimento próprio da Credenciada no perímetro urbano do município de Jiquiriçá em horário comercial de segunda a sexta feira e no Hospital a coleta será realizada in loco, conforme necessidade da instituição INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADO. Todas as despesas serão por conta da contratada. A empresa credenciada no certame terá um prazo máximo de até 4 (quatro) dias para entrega dos resultados dos exames referente a atenção básica e 4 (quatro horas) referente aos exames do Hospital.

5.2 O resultado dos exames deverá ser disponibilizado por meio de sistema on-line, acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana, bem como, quando necessário, em formato impresso. A empresa deverá oferecer interface digital que permita o acesso direto ao laudo por parte do paciente, inclusive com envio de notificações via WhatsApp para confirmação de recebimento, aviso de coleta (quando aplicável) e liberação do resultado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



5.3 Todo material coletado deverá ser devidamente cadastrado pela empresa credenciada no sistema on-line utilizado pela unidade, com emissão de recibo eletrônico e/ou físico que identifique a amostra, a data e o horário da coleta.

5.4 A empresa credenciada deverá disponibilizar um número de telefone para contato direto com o responsável técnico pelos serviços prestados, o qual deverá estar disponível durante todo o horário de funcionamento, para sanar dúvidas, receber comunicações urgentes e orientar quanto aos procedimentos.

6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1 Não se aplica.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

8.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA

E-mail: prefeituradejiquirica@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



8.3 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no termo referencial.

8.5 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal.

8.6 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

8.7 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

8.8 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

8.9 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

8.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

9. DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Considerando que a prestação de serviços laboratoriais para análises clínicas, especialmente de exames oriundos de coleta de sangue, é uma atividade de alta complexidade técnica e que exige rigorosos padrões de biossegurança, precisão e rastreabilidade, a empresa credenciada deverá dispor de estrutura mínima composta por: instalações laboratoriais devidamente regularizadas, equipamentos modernos e calibrados, sistema informatizado para gestão e rastreamento das amostras, e profissionais com qualificação comprovada na área de análises clínicas, observando-se os seguintes requisitos:

9.1.1 Possuir laboratório físico com área útil compatível com o volume de amostras contratadas, devidamente licenciado pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária) e regularizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

9.1.2 Dispor de estrutura laboratorial climatizada, com controle de temperatura e umidade, garantindo condições adequadas para armazenamento, manuseio e processamento de amostras biológicas;

9.1.3 Dispor de equipamentos automatizados e/ou semiautomatizados para análise das amostras, com calibração e manutenção preventiva atualizadas, incluindo, no mínimo:

- Centrífugas clínicas com controle de velocidade e tempo;
 - Analisadores bioquímicos automatizados;
 - Equipamentos de hematologia (contadores celulares automáticos);
 - Estações de trabalho com cabines de segurança biológica para manipulação de materiais infectantes;
 - Refrigeradores e freezers com controle digital de temperatura e registros;
 - Leitores de ELISA e outros testes imunológicos, conforme escopo credenciado;
- Sistema informatizado de rastreamento de amostras e emissão de laudos.

9.1.4 Possuir equipe técnica composta por:

- Responsável Técnico legalmente habilitado (Biomédico, Farmacêutico-Bioquímico ou Biólogo, com registro em Conselho de Classe);
- Analistas laboratoriais;
- Auxiliares de laboratório treinados em biossegurança e cadeia de custódia de material biológico.

9.1.5 Contar com sistema informatizado de gestão laboratorial (LIS) integrado à interface web para visualização de resultados, acesso de unidades pactuadas, emissão de laudos e envio de notificações automatizadas aos pacientes (WhatsApp, e-mail ou SMS).

9.1.6 Dispor de estrutura logística segura para transporte diário das amostras coletadas na Policlínica, com motoboy treinado e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



uso de bags refrigeradas ou caixas térmicas adequadas, conforme normas da RDC nº 20/2014 da Anvisa.

9.1.7 Possuir protocolo documentado de qualidade e segurança laboratorial, incluindo:

- Procedimentos Operacionais Padrão (POPs);
- Registro de controle de temperatura dos equipamentos;
- Plano de Contingência em caso de falhas operacionais;
- Controle interno de qualidade e, preferencialmente, participação em programas de ensaio de proficiência (PEP).

9.2 A empresa credenciada deverá possuir laboratório ou posto de coleta com sede localizada no Município de Jiquiriçá, visando à agilidade na logística de coleta, transporte e entrega dos resultados, à contenção de custos de transporte e à facilidade de fiscalização da prestação do serviço.

9.2.1. A limitação geográfica justifica-se pela necessidade de garantir:

- Cumprimento dos prazos de entrega dos exames;
- Redução de riscos na cadeia de transporte das amostras;
- Facilidade de acompanhamento pela equipe fiscal do contrato.

9.3 O Município, por meio de servidor designado, poderá realizar vistoria técnica no laboratório da empresa credenciada antes da formalização do Termo de Credenciamento, a fim de verificar:

- Existência e funcionamento dos equipamentos exigidos;
- Condições técnicas e operacionais do ambiente laboratorial;
- Qualificação da equipe;
- Conformidade documental com as exigências regulatórias sanitárias.

9.3.1 Não sendo constatadas as condições técnicas mínimas necessárias para a adequada execução dos serviços laboratoriais, bem como a inexistência dos equipamentos exigidos, a empresa credenciada será desclassificada.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Uma vez convocada a empresa, o Município efetuará o pagamento dos serviços à empresa contratada, após a sua realização, em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2 Na ocasião da convocação, a empresa deverá comprovar que os valores apresentados no orçamento estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de 3 (três) notas fiscais emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da solicitação do orçamento;

10.3 Caso a empresa não tenha realizado serviços da mesma natureza dentro do prazo mencionado no item anterior, deverá comprovar que o valor foi mensurado com base em orçamentos semelhantes e prazos.

10.4 Caso se constate que o orçamento apresentado contém valores acima daqueles praticados no mercado, a Autoridade Máxima no âmbito da Unidade Gestora poderá, justificadamente, desconsiderar o orçamento realizado pela empresa e convocar a credenciada imediatamente posterior na ordem de rodízio.

10.5 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.6 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.8 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive por eventuais perdas e danos decorrentes da mora.

10.9 Deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Secretaria Requisitante.

10.10 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

11. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Prestar o serviço na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

13.2 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;

13.3 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

13.4 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

13.5 Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Jiquiriçá, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.6 Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;

13.7 Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;

13.8 Comunicar por escrito à contratante todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

13.9 Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 despesa decorrente da possível contratação será suportada através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 2041 – Fundo Municipal De Saúde;

Projeto Atividade: 2039 – Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica e Saúde;

2080 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar;

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 1.500.1002.00 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde;

1.600.0000.01 – Transf. SUS - Gov. Federal - Bloco de Manutenção;

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

17.1 O valor estimado para contratação constam no anexo único deste TR.

17.2 Neste valor estarão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

17.3 Os preços dos serviços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

17.4 Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

18. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

18.1 O Credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento.

18.2 O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, Termo de Referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

18.3 Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

18.4 A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação de habilitação necessária para sua efetivação.

18.5 Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

18.6 O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

19.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19.3 Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado às cláusulas deste TR e seus anexos.

Jiquiriçá-BA, 23 de setembro de 2025.
Comissão de Planejamento - Decreto 449 de 24/09/2025

Bruna Thayná Ferreira Da Silva
Presidente

Sandra Jesus Marques Almeida Menezes
Membro

Vania Miria Jesus Santos
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá-BA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:		

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 0XX/20XX, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I - Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



21	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	800	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00
22	REALIZAÇÃO DE EXAMES TESTE INDIRETO (TIA)	UNIDADE	100	R\$ 4,10	R\$ 409,50
23	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CLEARENCE CREATININA	UNIDADE	800	R\$ 5,27	R\$ 4.212,00
24	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALLOVIRUS	UNIDADE	100	R\$ 17,42	R\$ 1.741,50
25	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	200	R\$ 14,79	R\$ 2.958,00
26	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	UNIDADE	60	R\$ 20,03	R\$ 1.201,50
27	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNIDADE	60	R\$ 25,74	R\$ 1.544,40
28	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNIDADE	60	R\$ 25,74	R\$ 1.544,40
29	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNIDADE	50	R\$ 4,10	R\$ 204,75
30	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	UNIDADE	60	R\$ 6,50	R\$ 389,70
31	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	300	R\$ 8,12	R\$ 2.434,50
32	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CULTURA DE BAAR	UNIDADE	100	R\$ 8,45	R\$ 844,50
33	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	48	R\$ 15,23	R\$ 730,80
34	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE FOSFATESE DE ALCALINA	UNIDADE	100	R\$ 3,02	R\$ 301,50
35	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE FTA/ABS, IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
36	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE FTA/ABS, IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
37	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UNIDADE	1500	R\$ 2,48	R\$ 3.712,50
38	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	300	R\$ 5,27	R\$ 1.579,50
39	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	100	R\$ 11,84	R\$ 1.183,50
40	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNIDADE	148	R\$ 25,74	R\$ 3.809,52
41	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	300	R\$ 23,39	R\$ 7.015,50
42	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNIDADE	48	R\$ 20,03	R\$ 961,20
43	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (3 DOSAGENS)	UNIDADE	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
44	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNIDADE	2000	R\$ 8,66	R\$ 17.310,00
45	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	300	R\$ 25,46	R\$ 7.636,50
46	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	UNIDADE	200	R\$ 9,83	R\$ 1.965,00
47	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	1500	R\$ 4,10	R\$ 6.142,50
48	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	1500	R\$ 5,27	R\$ 7.897,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



49	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	400	R\$ 13,07	R\$ 5.226,00
50	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETINA (TGO)	UNIDADE	1500	R\$ 3,02	R\$ 4.522,50
51	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	1500	R\$ 3,02	R\$ 4.522,50
52	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.162,50
53	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNIDADE	200	R\$ 4,10	R\$ 819,00
54	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM VITAMINA B12	UNIDADE	100	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00
55	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNIDADE	100	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00
56	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETEÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	200	R\$ 4,25	R\$ 849,00
57	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
58	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRUPO SANGUINEO FATOR RH	UNIDADE	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.055,00
59	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	800	R\$ 4,10	R\$ 3.276,00
60	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CALCIO	UNIDADE	200	R\$ 2,78	R\$ 555,00
61	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE FOSFORO	UNIDADE	200	R\$ 2,78	R\$ 555,00
62	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM SARAMPO	UNIDADE	100	R\$ 13,88	R\$ 1.387,50
63	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG SARAMPO	UNIDADE	100	R\$ 13,88	R\$ 1.387,50
64	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS HTLV 1 E 2	UNIDADE	200	R\$ 27,83	R\$ 5.565,00
65	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
66	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE	100	R\$ 3,38	R\$ 337,50
67	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM CARBAMAZEPINA	UNIDADE	180	R\$ 26,30	R\$ 4.733,10
68	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNIDADE	900	R\$ 2,06	R\$ 1.849,50
69	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.162,50
70	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	500	R\$ 5,27	R\$ 2.632,50
71	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	1800	R\$ 6,17	R\$ 11.097,00
72	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
73	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHIV1 + HIV-2	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
74	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	100	R\$ 27,83	R\$ 2.782,50
75	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	100	R\$ 15,26	R\$ 1.525,50
76	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	100	R\$ 13,46	R\$ 1.345,50
77	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
78	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	100	R\$ 3,38	R\$ 337,50

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel:(75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA

E-mail: prefeituradejiquirica@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



79	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	100	R\$ 3,02	R\$ 301,50
80	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	200	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
81	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	700	R\$ 24,63	R\$ 17.241,00
82	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	1200	R\$ 2,78	R\$ 3.330,00
83	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	100	R\$ 13,88	R\$ 1.387,50
84	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
85	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	48	R\$ 15,23	R\$ 730,80
86	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	200	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
87	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	200	R\$ 25,74	R\$ 5.148,00
88	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDADE	200	R\$ 4,10	R\$ 819,00
89	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	200	R\$ 2,78	R\$ 555,00
90	REALIZAÇÃO DE EXAMES DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
91	REALIZAÇÃO DE EXAMES DOSAGEM DE T4 LIVRE	UNIDADE	300	R\$ 17,40	R\$ 5.220,00
92	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	800	R\$ 7,47	R\$ 5.976,00
93	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	200	R\$ 25,74	R\$ 5.148,00
94	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	200	R\$ 25,46	R\$ 5.091,00
95	DOSAGEM DE CKMB	UNIDADE	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
96	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
97	ANTICORPO ANTI HCV	UNIDADE	200	R\$ 27,83	R\$ 5.565,00
98	ANTIGENO HEPATITE B - AGHBS	UNIDADE	200	R\$ 27,83	R\$ 5.565,00
99	ANTICORPO HEPATITE B -HBC IGG	UNIDADE	200	R\$ 27,83	R\$ 5.565,00
100	ANTICORPO HEPATITE B -HBC IGM	UNIDADE	200	R\$ 27,83	R\$ 5.565,00
101	TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	200	R\$ 15,65	R\$ 3.129,00
102	TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	200	R\$ 19,67	R\$ 3.933,00
TOTAL R\$					R\$ 314.204,82

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxx

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jiquiriçá, 00 de XXXX de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____